LEI ORDINÁRIA Nº 1938

de 08 de agosto de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Camapuã Futebol Clube, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Camapuã Futebol Clube, CNPJ n.º 07.804.254/0001-01 estabelecido a Rua Cândido Severino s/n, centro, no Município de Camapuã-MS, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade nas suas atividades fins, qual seja, futebolísticas.

Art. 2°.. *O valor do presente convênio será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em 04 (quatro) parcelas mensais de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a partir da assinatura do convênio.*

Parágrafo único. . *O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 08 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI. Prefeito Municipal de Camapuã

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em